

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.029, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Festividade de São Pedro, celebrada no Município de Soure.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Festividade de São Pedro, celebrada no Município de Soure, nos termos do art. 18, inciso VII e do art. 286 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.254, DE 06/06/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**